LEI MUNICIPAL Nº 751/2019

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos valores do Plantão dos profissionais Medicos, efetivos e contratados e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PORTANTO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais), o valor a ser pago ao profissional médico efetivo ou contratado por plantão medico trabalhado no Hospital Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria propria e já existente.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Machados, 15 de julho de 2019.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

PREFEITO